



Decisão nº 3666 / 2025 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de expediente formulado pelo servidor Heberth Henrique Araújo Pinheiro, Coordenador do Grupo de Trabalho da LGPD deste Tribunal, que requer autorização para participação no Congresso Internacional sobre Regulação da Proteção de Dados, Inteligência Artificial e Cibersegurança, a ser realizado nos dias 18 e 19 de agosto de 2025, em Brasília/DF, promovido pelo Instituto de Estudos Jurídicos e Diálogo Constitucional - IDECON.

O pleito foi instruído com comprovante de inscrição, programação do evento e manifestações técnicas das unidades competentes, e fundamentado na relevância do conteúdo para as atribuições da Comissão de LGPD, instituída pela Portaria TRE-AL/PRE/GPRES nº 136/2025, bem como no alinhamento com diretrizes institucionais e recomendações de órgãos de controle. Ressaltou o servidor que já havia autorização para deslocamento a Brasília nos dias 20 e 21/08/2025, de modo que os custos adicionais restringem-se à inscrição no evento e à complementação de diárias.

Constata-se deliberação superior com o encaminhamento às Secretarias de Administração e de Gestão de Pessoas para instrução. (*vide* Despacho 1774819)

A Secretaria de Gestão de Pessoas, por intermédio da SRACF (1775113), destacou inicialmente a inexistência de saldo orçamentário na Ação de Capacitação de Recursos Humanos, bem como a insuficiência de tempo hábil para tramitação regular até a emissão da nota de empenho. Posteriormente, a mesma Seção, por intermédio do Despacho id. 1776827, sugeriu que o orçamento para o empenho da inscrição do servidor fosse retirado do crédito disponível de auxílio-bolsa de estudos, por ainda haver parcelas vincendas e por ser um valor de baixo montante. Quanto às diárias, propôs o pagamento de sua complementação quando da liberação do 2º crédito adicional, no valor de R\$ 1.527,20 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

A Seção de Instrução de Contratações (1776448) atestou a compatibilidade do preço da inscrição com os valores praticados pela empresa ICON, sugerindo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

Foram juntados aos autos documentos de habilitação da empresa, incluindo a declaração de inexistência de nepotismo (1776096), cartão CNPJ (1776110), certidões do SICAF (1776243), CADIN (1776481) e consultas em bases do CNJ e TCU (1776466), bem como os dados bancários da empresa (1777216) e o Documento de Formalização da Demanda (1777218).

A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer nº 1083/2025 (id. 1776903), reconheceu a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021), condicionada à demonstração da previsão orçamentária.

A Secretaria de Administração, em análise consubstanciada no Despacho id. 1777276, sugeriu que o custeio da inscrição seja realizado com recursos da Ação 20GP - Ações Administrativas Gerais, com posterior reclassificação em capacitação, tendo em vista que tramita nos autos de nº 0005653-05.2025.6.02.8000 pedido de crédito adicional que inclui demanda da SRACF (doc. 1775631), a ser submetido à SOF/TSE até o próximo dia 22.

A Direção-Geral, por meio da Conclusão id. 1778015, corroborou a proposta, consignando, ainda, que a complementação das diárias, no montante de R\$ 1.527,20 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos), seja realizada quando da liberação do 2º crédito adicional previsto para o exercício.

Diante do exposto, considerando a relevância do evento para as atribuições da Comissão de LGPD instituída pela Portaria TRE-AL/PRE/GPRES nº 136/2025, acolho as manifestações da Secretaria de Administração e da Direção-Geral e autorizo o custeio da inscrição do servidor no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), com recursos da Ação 20GP - Ações Administrativas Gerais, a ser posteriormente reclassificada como despesa de capacitação,

bem como o pagamento da complementação das diárias da viagem, no valor de R\$ 1.527,20 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos), quando da abertura do 2º crédito adicional no exercício.

Cumpra-se.

Desembargador **Klever Rêgo Loureiro**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 19/08/2025, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1779206** e o código CRC **C0E0A9F8**.

0005633-14.2025.6.02.8000

1779206v13